

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.064, DE 2004

Dispõe sobre a Semana da Cultura Negra e dá outras providências.

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relator: Deputado CHICO ALENCAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4064, de 2004, de autoria do ilustre Deputado CARLOS NADER, dispõe sobre a Semana Nacional da Cultura Negra, a ser comemorada anualmente, no mês de novembro, mês da morte de Zumbi dos Palmares.

A proposição em apreço tem por objetivo mobilizar a sociedade e o Poder Público para uma reflexão sobre a importância da cultura negra na formação nacional brasileira.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Como bem afirma o ilustre autor da proposição em pauta, ao justificar sua iniciativa legislativa, “a contribuição da herança cultural dos descendentes de africanos está presente em vários aspectos do cotidiano do povo brasileiro, especialmente nas manifestações artísticas, lingüísticas, na culinária, no folclore, na religião e nos costumes, dando origem a uma cultura bastante rica e dinâmica”.

É inegável o valor educacional e cultural do PL em exame, uma vez que servirá, quando convertido em lei, para integrar crianças, jovens e adultos no cultivo da correta noção de que o Brasil é uma nação maravilhosamente multifacetada do ponto de vista étnico e cultural, e que, portanto, deve pleno reconhecimento às etnias da nossa formação histórica, dentre elas, e de modo particular pela riqueza que se nos oferece, à etnia de origem africana – a cultura negra.

Devo registrar, contudo, que a proposição objeto deste Parecer apresenta algumas impropriedades de forma e de técnica legislativa, por exemplo, a cláusula revogatória, que em nada comprometem o mérito do seu conteúdo, e que certamente serão ajustadas na Comissão com competência para isso – a CCJC.

Diante do exposto, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 4064, de 2004, de autoria do nobre Deputado CARLOS NADER.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2005.

Deputado CHICO ALENCAR
Relator